



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 07 de novembro de 2006 - Nº 209

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.414 DE 07 DE Novembro DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 34.008.472,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 5.576, de 14 de junho de 2006 e Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 5.603, de 06 de novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Gabinete do Vice-Governador, Gabinete Militar, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMT, Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, Polícia Militar do Piauí, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social, Defensoria Pública do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome e Corpo de Bombeiros Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 34.008.472,00, (trinta e quatro milhões, oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação das Fontes : 00 - Recursos Ordinários, 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.414 de 07/11/2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.067	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.1.90.11	00	110.000
11103.04122042.048	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.11	00	48.000
11103.04122042.048	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.12	00	438.000
11103.04122042.048	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.91	00	6.070
11103.04122042.048	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.30	00	100.000
11103.04122042.048	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.38	00	793.930
12101.08031442.118	MANUTENÇÃO DA FROTA POLICIAL E DO GRUPAMENTO AÉREO	FO	3.3.90.30	00	300.000
12101.08122042.115	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	00	5.000.000
12101.08122042.115	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.12	00	750.000
12101.08122042.115	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.92	00	18.000
12101.08122042.115	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.38	00	350.000
12101.08122042.115	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.39	00	150.000
12101.08181442.118	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	FO	3.3.90.38	00	100.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	1.300.000
14201.12122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.11	00	2.800.000
14202.13122042.051	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.08	00	1.000
14202.13122042.051	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.11	00	600.000
14202.13122042.051	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.36	00	118.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.1.90.11	00	800.000
15101.20805571.275	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.32	10	460.000
15101.20807511.270	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUÍ	FO	3.3.90.39	00	89.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.11	00	2.000.000
16201.28122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DO DER - PI	FO	3.1.90.11	00	1.500.000
16201.28122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DO DER - PI	FO	3.1.90.91	00	665.000
16203.28122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA CMT	FO	3.1.90.11	00	220.000
16203.28122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA CMT	FO	3.3.90.39	00	250.000
16206.04122042.158	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.1.90.11	00	1.000.000
17101.10122042.009	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.36	00	1.770.000
17101.10122042.009	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.39	00	2.500.000
17113.10302382.219	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.1.90.16	12	24.000
17113.10302382.219	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.1.90.16	13	271.353
17113.10302382.219	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.39	00	100.000
17119.10302382.228	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.14	13	8.000
17119.10302382.228	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.30	13	250.000
17119.10302382.228	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.36	13	150.000
17119.10302382.228	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.39	13	20.000
19101.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.1.90.11	00	100.000
20202.23122042.280	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.1.90.11	00	200.000
22101.14122042.109	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	FO	3.1.90.11	00	2.108.320
22101.14122042.109	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	FO	3.3.90.36	00	150.000
26101.06122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.11	00	1.900.000
26101.06122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.36	00	300.000
26102.10122042.189	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE (HPM)	SO	3.1.90.11	00	250.000
26102.10122042.189	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE (HPM)	SO	3.3.90.36	00	268.000
26102.10302382.180	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	SO	3.3.90.36	12	70.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.11	00	1.552.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.36	00	263.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.1.90.11	00	160.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.39	00	100.000
35101.03122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	00	1.000.000
35101.03122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.90.91	00	82.000
35101.03122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.36	00	82.000
36101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.93	00	100.000
40101.08122042.081	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.11	00	52.799
44101.08122042.078	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.11	00	30.000
44101.08122042.078	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.12	00	400.000
TOTAL					34.008.472